



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0028868/2025-56

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SADA REFLORESTAMENTO LTDA	CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80
Endereço: Fazenda Alvação I Boqueirão I; Distrito de Nova Esperança	Bairro: Zona Rural
Município: Montes Claros UF: MG	CEP:
Telefone: (38) 98204-8136	E-mail: ana.fontes@sadareflorestamento.com.br
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA	CPF/CNPJ: 06.044.698/0001-23
Endereço: Fazenda Itacambira das Oliveiras, distrito de Penha de França, KM 18	Bairro: Zonz Rural
Município: Itacambira UF: MG	CEP:
Telefone: (38) 98204-8136	E-mail: ana.fontes@sadareflorestamento.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boqueirão IV	Área Total (ha): 456,0852 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34683 Livro: 2-1-BP Folha: 40 Comarca: Montes Claros	Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-6836.D82B.C2D0.4DC9.A5CF.03AE.D9AF.FACC	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	331,0711	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	312,5711	ha	23K	602.512	8.186.252

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		312,5711

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		312,5711

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6509,3409	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/05/2026

Data da vistoria: 15/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 19/05/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área **331,0711ha de Cerrado**, porém está sendo recomendado a intervenção ambiental em apenas **312,5711ha de Cerrado**, devido a necessidade de proteção uma faixa de vegetal nativa com 70,00metros de largura, visando a maior proteção de uma vereda com presença de buriti existente no local, conforme planta topográfica anexa ao processo supracitado. A propriedade em questão está inserida no Bioma Cerrado. O objetivo implantação de projeto silvicultura(eucalipto) - **Código Atividade Principal – G 01-03-2 - Descrição da atividade: Silvicultura - Modalidade: LAS/Cadastro**, na **Fazenda Boqueirão IV**, localizada no Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **SADA REFLORESTAMENTO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ: **48.979.707/0003-80**, conforme 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sada Bio-energia e Agricultura Ltda, datado de 13/10/2022, anexo ao processo supracitado.

Ob.: A proposta consiste na intervenção ambiental com supressão da vegetação nativa do Bioma Cerrado, exclusivamente, para implantação de silvicultura com espécies do gênero Eucalyptus sp., com destinação à produção de biomassa energética, utilizada na cadeia produtiva da indústria do aço.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade questão, refere-se a uma imóvel rural com área de 473,90ha (quatrocentos e setenta e três

hectares e noventa ares), situada no lugar denominado "Riacho do Campo", da Fazenda Boqueirão, no distrito de Santa Rosa de Lima, no município de Montes Claros/MG, registrada sob a Folha nº 40 do Livro nº 2-1-BP, sob a Matrícula nº 34683, Código Nacional de Matrícula nº 049304.2.0034683-48 de 10/08/2004, no Cartório de OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS/MG, tendo com proprietário SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 06.044.698/0001-23.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa e áreas de reflorestamento de eucalipto com presença de sob bosque de vegetal de nativa de Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3143302-6836.D82B.C2D0.4DC9.A5CF.03AE.D9AF.FACC

- Área total: 456,0852 ha

-Área de reserva legal: 101,4757ha

-Área de Preservação Permanente: 1,3874 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 101,4757ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de 101,4757 ha em único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 14/06/2014, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 101,4757ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/, apresenta 40,02% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área **331,0711ha de Cerrado**, porém está sendo recomendado a intervenção ambiental em apenas **312,5711ha de Cerrado**, devido a necessidade de proteção uma faixa de vegetal nativa com 70,00metros de largura, visando a maior proteção de uma vereda com presença de buriti existente no local, conforme planta topográfica anexa ao processo supracitado. A propriedade em questão está inserida no Bioma Cerrada. O objetivo implantação de projeto silvicultura(eucalipto-Código Atividade Principal – G

01-03-2 - Descrição da atividade: Silvicultura - Modalidade: LAS/Cadastro, na Fazenda Boqueirão IV, localizada no Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável SADA REFLORESTAMENTO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80

O rendimento do material lenhoso previsto é **6.509,3409m3** de lenha de floresta nativa referente a recomendada para intervenção composta de 312,5711ha de Cerrado, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **6.509,3409m3 de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca em uma área de 331,0711ha. Valor R\$2.522,14- Quintada em 06/08/2025.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a **6.894,6062m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$53.387,69, Quitada em 06/08/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138571.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Silvicultura

Atividades licenciadas: G-01-03-2

Classe do empreendimento:1

Critério locacional:1

Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise de imagens de satélite(Google) e IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A região em que se insere a propriedade apresenta topografia bastante aplainada, evidenciadas, particularmente dentro do empreendimento, com declividades não superiores a 8% e somente em locais destinados a Reserva Legal observa-se inclinações de 20%. O empreendimento encontra-se implantado em topografia Plano ou Suave Ondulado.

- Solo :O solo dominante da Fazenda Boqueirão IV compreende as tipologias do Latossolo vermelho-amarelo distrófico e do Neossolo háplico (Figura 7). O Latossolo Vermelho-amarelo distrófico é um solo bem desenvolvido, profundo, poroso e com boa drenagem, frequentemente encontrado em

relevo planos a suavemente ondulados, comumente utilizado para agricultura, mas com baixa fertilidade natural

Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (Figura 8), sub-bacias do Pacuí (SF6) e Rio Verde Grande (SF10).

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal nativo de Cerrado, inserido em área de Bioma Cerrado.

FAUNA:

ESTUDOS DE FAUNA

Conforme disposto no Art. 20 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022, o levantamento de fauna silvestre terrestre poderá ser realizado com base em dados secundários, desde que observadas as condições estabelecidas para o porte da intervenção e, quando for o caso, apresentadas justificativas técnicas adequadas. No presente caso, a área requerida para supressão de vegetação nativa com uso alternativo do solo se enquadra nos parâmetros descritos nos incisos II ou III do caput do Art. 20, que exigem, em regra, a apresentação de estudos baseados em dados primários e secundários, acompanhados de proposta de afugentamento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). No entanto, o § 3º do mesmo artigo prevê que, em determinadas situações, o empreendedor poderá solicitar o uso exclusivo de dados secundários em substituição aos dados primários, desde que comprovada ao menos uma das hipóteses descritas nos incisos I a III.

Diante disso, a justificativa técnica para a utilização de dados secundários fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I do § 3º, considerando que: • Existem, na área de influência direta e indireta do empreendimento, estudos de fauna elaborados com base em dados primários, contemplando um ciclo hidrológico completo (períodos de seca e chuva), realizados por empreendimentos regulares que também requereram licenciamento ambiental ou autorização para intervenção ambiental nos últimos cinco anos; • Os referidos estudos foram realizados em propriedades vizinhas, inseridas em contexto ambiental, fitofisionômico e climático semelhante, com abrangência espacial compatível e metodologia de campo reconhecida e validada pelo órgão ambiental em processos anteriores; • Tais informações secundárias apresentam nível de detalhamento suficiente para caracterização da fauna regional, especialmente por abrangerem espécies da mastofauna, avifauna e herpetofauna, além de 70 subsidiar a proposta de afugentamento, conforme exigido pela normativa vigente. Portanto, com base nos elementos acima, o empreendedor requer ao órgão ambiental competente a autorização para apresentação exclusiva de dados secundários no levantamento de fauna silvestre, em substituição aos dados primários, conforme previsto no § 3º do Art. 20 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022.

Neste projeto, são apresentados dados secundários consolidados sobre a ocorrência de fauna silvestre nas regiões próximas à área amostrada. O estudo contempla os municípios de Coração de Jesus e Montes Claros, todos localizados no estado de Minas Gerais, inseridos no contexto ecológico do Bioma Cerrado. Como base técnica, foram considerados os monitoramentos de fauna realizados pela Viena Fazendas Reunidas LTDA, Sada Bioenergia e Agricultura LTDA e Sada Reflorestamento LTDA, os quais abrangem tanto o período seco quanto o chuvoso, com ampla cobertura espacial e metodologia validada em processos de licenciamento anteriores localizados na mesma região, o que reforça a representatividade regional dos dados utilizados.

Diante disso, considera-se que a realização de um novo levantamento de dados primários na área requerida é desnecessária e redundante, uma vez que os estudos existentes já fornecem informações detalhadas e suficientes sobre a fauna local. Os dados apresentados foram previamente submetidos e aprovados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), confirmando sua validade e adequação para representar as condições ambientais da área requerida. Portanto, solicita-se a dispensa da exigência de novos estudos de fauna com dados primários para a área requerida, uma vez que os dados secundários disponíveis são amplamente suficientes para atender às necessidades do processo de licenciamento ambiental, refletindo com precisão as condições ecológicas e as espécies de fauna presentes na região.

Levantamento de fauna por meio de dados secundários

A fauna silvestre é composta pelas espécies animais que ocorrem livremente no ambiente natural, sem manejo ou domesticação. Trata-se de um recurso natural renovável, integrado aos sistemas ecológicos e que pode coexistir com diversas formas de uso do solo, desde que respeitados os limites legais de intervenção. A ocorrência e permanência dessas espécies estão relacionadas a fatores como disponibilidade de vegetação, água, relevo, solo e à presença de atividades humanas. A vegetação exerce papel funcional como fonte de alimento e abrigo, especialmente para aves e pequenos mamíferos.

A diversidade ambiental, incluindo áreas em regeneração ou mosaicos produtivos, oferece suporte suficiente para espécies generalistas, que se adaptam a diferentes condições. A área de influência do empreendimento está inserida em uma região ampla e predominantemente rural, marcada por uso agropecuário consolidado e presença de vegetação em diferentes estágios sucessionais. A ocupação atual da paisagem é caracterizada por propriedades com atividade econômica ativa, como agropecuária e silvicultura. A presença de fauna, embora registrada em levantamentos secundários na região, não está restrita à área do projeto e não depende exclusivamente da área de intervenção para sua manutenção.

Espécies de ocorrência

Os dados oriundos desse relatório de fauna foram extraídos do Estudo de Impacto Ambiental – EIA do empreendimento Sada Bioenergia e Agricultura LTDA (Processo Administrativo – PA N° 23535) realizado para o empreendimento Fazenda Boqueirão localizado no município de Montes Claros e Coração de Jesus-MG, e também com base no estudo realizado no empreendimento Fazenda Boqueirão II / Empreendedor Sada Reflorestamento LTDA e dados obtidos pelos Relatórios de Monitoramento da Fauna realizados no empreendimento Fazenda Nova Esperança II, pertencente ao empreendedor Viena Fazendas Reunidas LTDA (Processo Administrativo – PA N° 6.270) localizado no município de Coração de Jesus e Montes Claros-MG. O empreendimento citado é localizado em cerca de 13 quilômetros da Fazenda Nova Esperança II, 12 quilômetros da Fazenda Boqueirão II, e 11 quilômetros da Fazenda Boqueirão (Alvação I Boqueirão I).

Entomofauna

O Brasil é considerado como um dos países de maior diversidade biológica pois ele abriga cerca de 10% das espécies do planeta (MYERS, 2010). O Cerrado por sua vez é responsável por abrigar boa parte dessa diversidade devido a suas características peculiares, pois ele é constituído por diversas formações vegetais que inicialmente compreendiam uma área de aproximadamente dois milhões de km² do território brasileiro (EITEN, 1993).

A partir dos dados coletados no monitoramento de fauna entomofauna - borboletas nas áreas de referência, foram registradas 5 espécies e um total de 36 borboletas, todas pertencentes a família Nymphalidae. Estudos onde a família Nymphalidae possui esta grande representatividade são bastante recorrentes (PAZ et al., 2008; CÂMARA et al., 2017), sendo inclusive encontradas espécies comuns em zonas antropizadas como áreas urbanas (SILVA et al., 2012). Este resultado é esperado pois esta família é a que possui o maior número de espécies dentre este grupo, com cerca de 7.200 descritas.

Herpetofauna

A herpetofauna constitui um grupo artificial criado para designar de modo geral as espécies de répteis e anfíbios que incluem os grupos Amphibia, Squamata, Crocodilia e Chelonia. Os anfíbios englobam todos os tetrápodes que não apresentam âmnio em seu ovo e estão classificados em três grupos atuais: Anura (sapos, rãs e pererecas), Gymnophiona (cobras cegas) e Caudata (salamandras).

De acordo com o IDE-SISEMA camada ZEE-MG (componentes geofísico e biótico / fauna / herpetofauna / prioridade para conservação), a região de estudo está inserida em uma área de prioridade de conservação BAIXA para a herpetofauna.

Mastofauna

Os mamíferos formam um dos grupos vertebrados mais diversificados em termos ecológicos, evolutivos e morfológicos do planeta. Este grupo apresenta um importante papel na manutenção e na regeneração das florestas tropicais, pois apresentam funções ecológicas vitais e são chaves na estruturação das comunidades biológicas. O grau de ameaça e a importância ecológica dos mamíferos tornam evidente a necessidade de incluir informações sobre os mesmos em inventários e diagnósticos ambientais (PARDINI et al., 2003).

Avifauna

O Brasil está localizado na região biogeográfica neotropical, e devido a sua proporção continental, possui grande variedade de biomas, com a segunda maior riqueza mundial em espécies de aves, sendo 1.971 espécies segundo a nova lista do Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (CRBO) (PACHECO et al., 2021). Dentre os biomas encontrados no Brasil, O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, concentrado na região central do Brasil, é uma das formações vegetais biologicamente mais diversa do mundo (CAVALCANTI, 1999).

Entretanto, a avifauna do Cerrado é extremamente ameaçada no país, com diversas espécies figurando em listas de ameaçadas de extinção a nível regional, nacional e global (COPAM, 2010; IUCN, 2019; ICMBIO, 2018). Os domínios do Cerrado são considerados hotspots para conservação da biodiversidade mundial, ou seja, são regiões com alto índice de endemismo e com grande nível de destruição dos habitats (MYERS et al., 2000).

Identificação de bens ambientais relevantes passíveis de serem impactados

Não foram identificadas na área de intervenção rotas de espécies migratórias, nem habitats ou recursos críticos utilizados por essas espécies. Da mesma forma, não há presença de ecossistemas raros, singulares ou de relevância ecológica especial que sejam indispensáveis para a manutenção da biodiversidade ou dos processos ecológicos locais e regionais. A área objeto da supressão refere-se a fragmentos vegetais secundários, que já foram alterados anteriormente por atividades antrópicas e atualmente se encontram em processo de regeneração natural. Trata-se de formações comuns no contexto regional, sem características que as qualifiquem como prioritárias para conservação sob os critérios técnicos e legais vigentes.

Medidas de Mitigação

Para amenizar esses impactos, várias medidas podem ser implementadas: a) Criação de Corredores Ecológicos: Estabelecer corredores de vegetação nativa entre as áreas de plantio de eucalipto ajudará a manter a conectividade entre habitats fragmentados, permitindo a movimentação e dispersão da fauna. Corredor já grande a ser realizado com ligação da área de Reserva Legal e APP, sendo uma área de mais de setenta hectares. b) Reserva de Áreas de Vegetação Nativa: Conforme planta topográfica apresentada o empreendimento irá manter uma área superior a área de Reserva Legal Exigida por lei, mantendo áreas significativas de vegetação nativa dentro da fazenda que fornecerá refúgio para a fauna e ajudará a preservar a biodiversidade local. c) Controle de Espécies Invasoras: Implementar medidas de controle de espécies invasoras que possam ser favorecidas pela

alteração do habitat ajudará a proteger a fauna nativa de competição desigual.

Discussão dos resultados encontrados

Os resultados encontrados neste estudo de fauna baseado em dados secundários revelam várias questões críticas relacionadas à supressão de vegetação nativa para a implantação da atividade de silvicultura na Fazenda Boqueirão IV. A análise dos dados e das informações secundárias disponíveis nos permite discutir e interpretar os impactos reais e potenciais sobre os bens ambientais relevantes e a qualidade do meio biótico na área.

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA

APRESENTAÇÃO O Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna aqui apresentado é parte integrante do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA). O empreendedor SADA REFLORESTAMENTO LTDA está pleiteando a supressão de vegetação nativa na Fazenda Boqueirão IV, município de Montes Claros-MG.

O Relatório Simplificado das ações de afugentamento de fauna por intervenções ambientais é item obrigatório como condicionante da autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e tem como objetivo avaliar as medidas adotadas para redução do impacto da supressão sobre a fauna, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a sustentabilidade dos recursos ambientais. Atividade foco deste programa deverá ser o afugentamento dos animais durante a remoção da vegetação, em conformidade com o cronograma da supressão vegetal. As capturas serão realizadas somente quando estritamente necessário, de forma a minimizar o impacto, manuseio e estresse dos animais.

Considerando, ainda, a fitofisionomia local da área de implantação do empreendimento, espera-se um número reduzido de registros da fauna com necessidade de captura. Os registros feitos durante este Programa contribuirão com a ampliação do conhecimento sobre os vertebrados terrestre da área de influência e serão disponibilizados ao órgão ambiental e meio científico. Vale pontuar, por fim, não estar prevista a marcação da fauna para o presente Programa, visto seu objetivo primordial de afugentamento e condições ambientais da área em questão para a qual espera-se baixo número de registros da fauna.

OBJETIVOS

Esse programa tem por objetivo principal realizar o acompanhamento da fauna local para locais próximos durante as atividades de supressão vegetal. Caso necessário, o resgate e posterior soltura de indivíduos representativos da fauna só acontecerá como última opção metodológica e com as devidas autorizações.

Objetivos Específicos

- Direcionar as atividades de intervenção para implantação do empreendimento a fim de conduzir a migração da fauna para áreas que possam abrigá-las;
- Evitar, ao máximo possível, que animais sejam feridos;
- Realizar o manejo, quando necessário, adequado dos exemplares resgatados que poderão ser relocados ou direcionados para clínicas cadastradas, com a devida autorização dos órgãos competentes;
- Minimizar os impactos a serem provocados, contribuindo para a conservação das espécies.

CARACTERIZAÇÃO DA ADA, AID e AII

A Resolução CONAMA 001/86 dispõe sobre “as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente”. Em seu Artigo 5º, especifica as diretrizes que o estudo de impacto ambiental deverá obedecer, sendo que, em seu inciso 3º, a Resolução detalha que o estudo de impacto ambiental deve “definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto

ESTRUTURAS FÍSICAS A SEREM INSTALADAS PARA O PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO

Será disponibilizado pelo proprietário uma área de vivência (com banheiro químico e container pequeno) para triagem da fauna e acomodação de todo equipamento da equipe técnica. Será instalada próximo à área a ser suprimida, permitindo o manejo dos procedimentos básicos desde registros fotográficos e acondicionamento adequado dos animais até sua destinação final. Ressalta-se que procedimentos emergenciais não serão realizados por biólogos, sendo a área de vivência de uso temporário e exclusivo para promover o conforto e segurança até o momento de sua soltura - bem como a preservação do material biológico até sua deposição em instituição científica receptora.

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE

Antes de iniciar as atividades de supressão da vegetação da Fazenda Boqueirão IV deverá ser realizado pela equipe técnica o reconhecimento da área, a definição das rotas de fuga e ministrar treinamentos sobre as metodologias de campo.

PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL

As operações de resgate de fauna tornaram-se frequentes na implantação de empreendimentos de diferentes naturezas como forma de minimização dos impactos causados a fauna.

Afugentamento Prévio e Direção do Afugentamento da Fauna

Imediatamente antes início das atividades de supressão as equipes de afugentamento deverão fazer uma varredura da área, objetivando executar busca ativa por indivíduos de cada grupo faunístico, além da procura por vestígios, como: tocas, fezes, pegadas, dentre outros. Além disso, serão tomadas as seguintes ações: • O afugentamento deverá ser realizado apenas pela equipe de resgate de fauna, preferencialmente, sem contato direto e com a utilização de aparelhos sonoros, de forma a minimizar os impactos do afugentamento aos animais; • Deverá ser observada a presença de ninhos ativos, ou seja, com filhotes e ou ovos para que esses sejam realocados para áreas adjacentes ou isolada a área de entorno da árvore para aguardar que estas desocupem espontaneamente. A realocação dos galhos contendo ninhos e colmeias será registrada nos relatórios de ocorrências faunísticas. Os ninhos vazios deverão ser destruídos para evitar que outra espécie o ocupe durante atividade; • Todos os envolvidos devem estar cientes sobre o direcionamento das ações de supressão e as estratégias que facilitem a fuga espontânea dos animais. A orientação do desmate deverá ser de uma extremidade da área a ser suprimida em direção à outra, para permitir que a fauna alcance a vegetação remanescente com níveis de stress minimizados.

Resgate e Afugentamento da Fauna

Os indivíduos que estiverem em situações que necessitem de resgates, serão capturados através de metodologias conforme o grupo faunístico e transportados até a área de vivência para registros fotográficos e as devidas avaliações do estado de saúde. Aqueles saudáveis deverão ser imediatamente liberados nas áreas pré-determinadas para soltura. Já os que não apresentarem condições de satisfatórias de reintrodução na natureza, deverão ser mantidos nas caixas de contenção e encaminhados as clínicas veterinárias conveniada.

Soltura

Para definição adequada da área de soltura, procedeu-se a análise das imagens de satélite levando em consideração as características da paisagem associadas as funcionalidades ecológicas e posição da vegetação remanescente.

Destinação de Material Biológico

Indivíduos com a saúde seriamente comprometida, na qual sua sobrevivência, esteja considerada detida fica determinado a realização da eutanásia humanitária, seguindo todos os procedimentos éticos de acordo com o proposto pelo Conselho de Medicina Veterinária.

Obs.: Ficam APROVADOS o Estudo de Fauna Silvestre e as Propostas de execuções de ações de afugentamento ou resgate apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

***Não possui alternativa locacional.**

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental parcial com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área **331,0711ha de Cerrado**, porém está sendo recomendado a intervenção ambiental em apenas **312,5711ha de Cerrado**, devido a necessidade de proteção uma faixa de vegetal nativa com 70,00metros de largura, visando a maior proteção de uma vereda com presença de buriti existente no local, conforme planta topográfica anexa ao processo supracitado. A propriedade em questão está inserida no Bioma Cerrada. O objetivo implantação de projeto silvicultura(eucalipto)-**Código Atividade Principal – G 01-03-2 - Descrição da atividade: Silvicultura - Modalidade: LAS/Cadastro, na Fazenda Boqueirão IV, localizada no Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável SADA REFLORESTAMENTO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80**

O rendimento do material lenhoso previsto é **6.509,3409m3** de lenha de floresta nativa referente a recomendada para intervenção composta de 312,5711ha de Cerrado, com aproveitamento de tocos e raízes.

*** O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é 6.509,3409m3 de lenha floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

Obs.:

*** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0028868/2025-56, uma área de 6,6469ha de Cerrado de Proteção Especial do Cerrado, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme memorial descritivo abaixo:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8187638,99 m e E 602443,21; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 117°32'7,22" e 0,18 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8187638,90 m e E 602443,37 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 150°45'4,23" e 9,73 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8187630,41 m e E 602448,13 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 148°42'47,78" e 0,18 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8187630,26 m e E 602448,22 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 234°41'32,27" e 0,01 m; até o vértice P4, de coordenadas N 8187630,25 m e E 602448,22 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 148°50'13,29" e 197,06 m; até o vértice P5, de coordenadas N 8187461,63 m e E 602550,19 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 139°55'25,83" e 258,82 m; até o vértice P6, de coordenadas N 8187263,58 m e E 602716,82 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 171°40'19,19" e 369,28 m; até o vértice P7, de coordenadas N 8186898,20 m e E 602770,31 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 184°05'8,22" e 30,08 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8186868,19 m e E 602768,16 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 332°59'20,93" e 825,45 m; até o vértice P9, de coordenadas N 8187603,60 m e E 602393,28 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 27°16'31,00" e 0,04 m; até o vértice P10, de coordenadas N 8187603,64 m e E 602393,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 152°59'28,89" e 826,42 m; até o vértice P11, de coordenadas N 8186867,35 m e E 602768,60 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 150°27'40,38" e 0,36 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8186867,04 m e E 602768,77 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 184°37'17,12" e 0,03 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8186867,01 m e E 602768,77 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 332°59'20,93" e 0,38 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8186867,35 m e E 602768,60 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 332°59'28,89" e 826,42 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8187603,64 m e E 602393,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 54°41'34,03" e 61,17 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8187638,99 m e E 602443,21 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade de silvicultura de eucalipto em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto silvicultura(eucalipto) na **Fazenda Boqueirão IV**, localizada no Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **SADA REFLORESTAMENTO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ: **48.979.707/0003-80**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Preservar uma faixa de vegetal nativo com largura de 70,00metros, visando proteção de uma vereda limitando a propriedade vizinha;

- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- No momento da implantação da atividade de Silvicultura, será respeitado um raio de 10 metros traçado para cada espécie imune que for identificada na área a ser preservada. Após a fase da supressão vegetal, o empreendimento apresentará um Relatório Técnico Fotográfico atestando a presença dos indivíduos protegidos remanescente e seu estado fitossanitário.
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.:

*** Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0028868/2025-56, uma área de 6,6469ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme memorial descritivo, anexo ao processo supracitado.**

* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Em tempo: * Informamos que o presente processo deu entrada com requerimento de intervenção ambiental no IEF anterior à vigência do Convênio nº 007 - SEMAD/IEF x Município de Montes Claros. Motivo pelo qual sua análise segue na competência do IEF.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 312,5711 ha de Cerrado, com fisionomia/transição Cerrado, com objetivo de realizar atividades voltadas para a silvicultura, localizado na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa SADA REFLORESTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.979.707/0003-80.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Boqueirão IV, localizada na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 456,0852 ha, registrada sob a Matrícula 34683 (120168637), pertencente a empresa SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA, portadora do CNPJ nº 06.044.698/0001-23, este que por sua vez tem a empresa SADA REFLORESTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.979.707/0003-80, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação intervenção ambiental parcial com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destoca em área **331,0711ha de Cerrado**, porém está sendo recomendado a intervenção ambiental em apenas **312,5711ha de Cerrado**, devido a necessidade de proteção uma faixa de vegetal nativa com 70,00metros de largura, visando a maior proteção de uma vereda com presença de buriti existente no local, conforme planta topográfica anexa ao processo supracitado. A propriedade em questão está inserida no Bioma Cerrada. O objetivo implantação de projeto silvicultura(eucalipto) - **Código Atividade Principal – G 01-03-2 - Descrição da atividade: Silvicultura - Modalidade: LAS/Cadastro, na Fazenda Boqueirão IV, localizada no Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável SADA REFLORESTAMENTO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80**

O rendimento do material lenhoso previsto é **6.509,3409m3** de lenha de floresta nativa referente a recomendada para intervenção composta de 312,5711ha de Cerrado, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **6.509,3409m3 de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.:

* Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0028868/2025-56, uma área de **6,6469ha de Cerrado de Proteção Especial do Cerrado**, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.

Validade:

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/Cadastro.**

Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de de silvicultura de eucalipto deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MA SP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 03/08/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140093034** e o código CRC **E23CD836**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028868/2025-56

SEI nº 140093034